

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 207/2023 (SRP)**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES (UASG 926775)**

**PROCESSO DE COMPRAS N° 4361/2022**

<b>SETOR</b>	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES		
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO</b>		
<b>BASE LEGAL</b>	<p>Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto nº 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, nº 8.234, de 05.07.2017, 8.747/2020, e 8866, de 07.07.2021, e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.</p>		
<b>OBJETO:</b>	<p>Registro de preços visando futuras e eventuais contratações, em regime de consignação, de Material Médico Hospitalar, Equipamentos, Instrumentais para cirurgias urológicas da Rede Estadual de Saúde – Atenção Hospitalar – via regime de consignação dos materiais e comodato dos equipamentos, para abastecimento das unidades hospitalares em atendimento aos pacientes/usuários do SUS, durante o período de 12 meses conforme especificações e estimativa de consumo.</p>		
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<p><b>Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</b></p> <p><i><u>Considerando se tratar de lotes/grupos que foram desertos/fracassados de outros certames (PE nº 277/2022 e PE nº 384/2022), visando evitar prejuízos à Administração Pública, a participação para o presente pregão eletrônico será destinada à ampla concorrência, conforme asseveram o Art 49, III da Lei Complementar 123/2006, bem como o Art. 2º, § 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.</u></i></p>		
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>		<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
		<b>09/11/2023</b>	<b>09:00 hs.</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8326</li> <li>- <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></li> <li>- <a href="http://www.comprasnet.se.gov.br">www.comprasnet.se.gov.br</a></li> <li>- <a href="mailto:pregaosaudese@gmail.com">pregaosaudese@gmail.com</a></li> </ul>			
- Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670.			
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			

**EDITAL**

**PROCESSO DE COMPRAS N° 4361/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 207/2023 (SRP)**

**PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Saúde e o(a) Pregoeiro(a) designado através da portaria nº 104 de 09 de agosto de 2023, tornam para conhecimento dos interessados, por meio da Coordenação de Licitações, sediada no Centro Administrativo da Saúde – Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo – Aracaju/SE – CEP: 49097-670, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**.

A presente licitação destina-se a aquisição por meio de Registro de Preços, de tal maneira faz-se necessário, salientar algumas características e peculiaridades, entre elas: **A licitação destina-se a registrar o preço para contratações futuras; Caso o licitante se sagre vencedor e tenha o seu preço registrado na Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, ficará vinculado a fornecer o objeto do contrato, que deverá ser firmado durante o prazo de validade da ata; Que a Administração não está obrigada a contratar com o fornecedor que teve seu preço registrado, contudo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições e alertar também que a Administração não tem o dever de adquirir toda a quantidade do objeto estimado no certame.**

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro,

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:926775**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de preços visando futuras e eventuais contratações, em regime de consignação, de Material Médico Hospitalar, Equipamentos, Instrumentais para cirurgias urológicas da Rede Estadual de Saúde – Atenção Hospitalar – via regime de consignação dos materiais e comodato dos equipamentos, para abastecimento das unidades hospitalares em atendimento aos pacientes/usuários do SUS, durante o período de 12 meses conforme especificações e estimativa de consumo, conforme especificações detalhadas constantes neste Edital.**

1.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato ou instrumento correlato/equivalente.

## **3. DA UNIDADE GERENCIADORA E UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Estadual de Saúde de Sergipe.

3.2 Não haverá órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Estadual nº 5.848, de 2006 e no Decreto Estadual nº 25.728, de 2008.

4.2 Cabe ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por cada órgão ou unidade não-participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Unidade Gerenciadora.

4.4 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada **item** registrado na ata para a Unidade Gerenciadora, independente do número de Unidades não participantes que aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “*login*” e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**6.1.1** *Considerando se tratar de lotes/grupos que foram desertos/fracassados de outros certames (PE nº 277/2022 e PE nº 384/2022), visando evitar prejuízos à Administração Pública, a participação para o presente pregão eletrônico será destinada à ampla concorrência, conforme asseveram o Art 49, III da Lei Complementar 123/2006, bem como o Art. 2º, § 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.*

---

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.5 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3.5.1 Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

6.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.2.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

6.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1 Quantidade a registrar, valor unitário e total mensal.

7.11.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.11.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.11.3 Marca.

7.11.4 Fabricante.

7.11.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global/total do lote/grupo.**

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal do Comprasnet Federal. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 0,50**.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob

pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17 Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.**

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro-empresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

8.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que, ultrapassada a fase de negociação, permaneça acima do valor orçado estimado para a contratação, estabelecido através de pesquisa de preços realizado por está esta Secretaria, anexada aos autos do processo.**

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** SICAF ([www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf)).

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).

**10.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

**10.1.5** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cad-fim.aspx>).

**10.1.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.6.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.6.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

10.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.

## **10.8 Habilitação jurídica:**

---

**10.8.1** No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**10.8.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.8.3** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**10.8.4** No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.5** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**10.8.6** No caso de Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.8.7** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.8.8** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização.

**10.8.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.8.10** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**10.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.9.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratuado.

**10.9.6** Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

**10.9.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.9.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.9.10** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.

10.10 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão apresentar a seguinte documentação:

**10.10.1** Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.10.1.1 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

**10.10.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, quando for o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.10.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015).

**10.10.4** No caso de empresa constituída no Exercício Social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.10.5** É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de Lei ou Contrato Social/Estatuto Social.

**10.10.6** Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.11 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) item (s) arrematado(s), a **Qualificação Técnica**, por meio de:

**10.11.1** Os licitantes arrematantes deverão, junto com a proposta original, entregar documentações técnicas (quando aplicadas, conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra, nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.

**10.11.2 Exigências Legais para qualificação técnica do processo licitatório de aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**

**10.11.2.1** Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerente a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 8666/93 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências. Para cumprimento das exigências legais, segue as certificações necessárias para o objeto desse registro.

10.11.2.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades ou prazos, através da apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto ou similar desta licitação; (**inciso 2 caput art 30 da Lei 8666/93**).

10.11.2.3 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

10.11.2.4 Apresentação de Alvará de funcionamento.

10.11.2.5 Certificado de registro no **MS/ANVISA (AFE/Registro DATAVISA da empresa ganhadora do certame)**

10.11.2.6 Certificado de Registro no MS/ANVISA – conforme RCD nº 185/2001 ou cópia legível da publicação no DOU (**do produto a ser fornecido**).

10.11.2.7 Certificado de Registro no MS/ANVISA por família – conforme nº RDC 97/2000 ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU.

10.11.2.8 Certificado de Registro de Isenção de Registro MS/ANVISA – conforme DECRETO nº 79094/77 e RDC nº 185/2001 e RDC nº 24/2010 e RDC nº 25/2010 (apenas para os itens que não se enquadrem nas as certificações acima citadas) ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU.

10.11.2.9 Eventuais documentos em língua estrangeira, acompanhados da tradução jura-mentada.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, especialmente a proposta ajustada ao último lance ofertado, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, sob pena de desclassificação. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregaosaudese@gmail.com](mailto:pregaosaudese@gmail.com).

10.13 Caso a mesma empresa arremate mais de um item, poderá optar por anexar toda a documentação habilitatória e propostas em um único item.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vence-dora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou Sociedade Cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual perío-do, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta-ção de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou encaminhar a documentação habilitária e proposta fora do prazo estabelecido no item **10.12**.

**10.20 Ocorrendo a situação fática descrita no item anterior (10.18), será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica descritas item 10.11 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail).**

10.21 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regula-

rização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

**12.1** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** (Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregaosaudese@gmail.com](mailto:pregaosaudese@gmail.com)) e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3** Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, **deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.**

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5.1 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada.

12.5.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.6** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento correlato/equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,

em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante ven-

cedor, a descrição do (s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei.

16.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.6 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “*online*” ao SICAF e ao CADFIMP, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

## 17. DO PREÇO

17.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 25.728, de 2008.

17.2 O contratado não poderá deixar de fornecer enquanto houver discussão de preço.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 A primeira entrega e as demais (repositões dos materiais) deverão ser efetuadas ao Setor/Gestor do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, ressaltando-se que, toda primeira entrega de cada item será precedida de autorizo da fiscalização da SES. Para primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 15 (quinze dias consecutivos), da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 horas.

18.2 Para os insumos de material médico hospitalar quem é responsável na SES é o CADIM-MMH e para os equipamentos em regime de comodato a responsabilidade na SES é CADIM-CEQUIP.

18.3 Importante observar todas as condicionantes dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18.4 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

18.5 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

18.6 No caso de a entrega de produtos importarem valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

18.7 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde.

O material deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

18.8 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1 São Obrigações da Contratante:**

**19.1.1** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**19.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**19.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**19.1.4** Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignada no presente instrumento contratual.

**19.1.5** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**19.1.6** Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento.

**19.1.7** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**19.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.3** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**19.4** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

**19.5** Fiscalizar a execução do contrato.

**19.6** Executar o pagamento das despesas realizadas e devidamente atestadas pelo Setor competente dentro do prazo previsto.

**19.7 São Obrigações da Contratada:**

**19.7.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**19.7.2** A CONTRATADA deverá possuir a disponibilidade de todos os itens listados neste termo para realização de procedimentos e todos os materiais solicitados deverão ser acompanhados em número suficiente e em dimensões correspondentes dos respectivos componentes.

**19.7.3** A CONTRATADA, para atendimentos aos lotes, deve garantir que os materiais, instrumentais, equipamentos e acessórios serão compatíveis entre si.

**19.7.4** A arrematante deverá CONSIGNAR os insumos para a realização dos procedimentos urológicos e COMODATAR os equipamentos para a realização de URETERORRENOLITOTRIPSIA, NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA BALÍSTICA, URETROCISTOSCOPIAS, RESSECTOSCÓPIA bem como o equipamento de apoio para composição da TORRE DE VÍDEO CIRURGIA.

a) Os equipamentos devem possuir registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança;

b) A CONTRATADA será responsável por manutenções corretivas e preventivas, por suas custas, e substituirá os equipamentos em comodato que necessitam de manutenções externas para não prejudicar os procedimentos agendados e metas cirúrgicas e quando solicitado pela contratante a contratada deverá apresentar os registros das manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos em comodato.

**19.7.5** Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

**19.7.6** O fornecedor deverá fornecer em comodato (cessão gratuita) de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável.

**19.7.7** Os Equipamentos em Comodato deverão ser de um único fabricante, no intuito de não haver problemas relacionados à fadiga do material, perda de calor, vazamentos, falhas no encaixe e perda de energia durante o ato operatório

**19.7.8** Os insumos e equipamentos do lote poderão ser de marcas diferentes, desde que, sejam similares ou compatíveis com os equipamentos e instrumentais em comodatos.

**19.7.9** A primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 15 (quinze dias consecutivos), da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 horas;

**19.7.10** As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do bloco de solicitação ou Formulário de Utilização do consignado e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida;

**19.7.11** Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor / Centro Cirúrgico;

**19.7.12** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso;

**19.7.13** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**19.7.14** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

**19.7.15** Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE;

---

**19.7.16** Notificar a SES, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**19.7.17** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

**19.7.18** Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias;

**19.7.19** O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados;

**19.7.20** Na mudança do responsável técnico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico;

**19.7.21** A CONTRATADA deverá acompanhar o desempenho de todos instrumentais após cada uso de forma a verificar a necessidade de eventuais substituições;

**19.7.22** Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

I- Instrumentais avariados:

a) Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignadas ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;

b) A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

II - Materiais de consumo avariados;

a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

a. Defeito de fabricação;

b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;

- c. Avaria causada durante a manipulação do material;
- d. Extravio;
- b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, juntamente com o TERMO CIRCUSNTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;
- c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;
- d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1 Não produziu os resultados acordados.

20.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

20.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

21.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

21.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 21.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

---

21.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

21.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual.
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

21.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior.

II – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

21.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail [pregao-saudese@gmail.com](mailto:pregao-saudese@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço: **Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670**, junto à **Coordenação de Licitações**.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, sendo divulgadas, também, via sistema.

## **23. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**23.1.** Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 8.866, de 07 de Julho de 2021, fica estabelecida a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" às empresas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta e Indireta, assim como, com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Sergipe, além do Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública Estaduais, com ou sem dispensa de processo licitatório, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, cujos limites em valor global sejam iguais ou superiores a:

I - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para obras e serviços de engenharia e de gestão;

II - R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para compras e serviços, bem como outros contratos administrativos em geral, não previstos neste artigo.

**23.2.** O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

**23.3.** A implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

I- proteger a Administração Pública de atos lesivos que resultem prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de éticas e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regularmente pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

**23.4.** O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade

**23.5.** Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

**23.6.** A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma desta Lei.

**23.7.** A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência, nos termos desta Lei.

**23.8.** A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Parágrafo único. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

**23.9.** Para que o Programa de Integridade seja avaliado e certificado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa a órgão indicado pelo Poder Executivo, além cumprir todas as exigências determinadas em regulamento.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o pri-

meiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6.** **O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (especialmente via chat), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.**
- 24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 24.10. Considerando que no momento do cadastramento dos itens no Portal Compras-net Governamental, alguns se encontram inativos ou não correspondem à descrição**

**do Edital, o licitante deverá CONSIDERAR A DESCRIÇÃO do item contida no Termo de Referência deste Edital.**

**24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgov-vernamentais.gov.br](http://www.comprasgov-vernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670** junto à **Coordenação de Licitações**, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.13.** ANEXO I – Termo de Referência.

**24.14.** ANEXO II – Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.

**24.15.** ANEXO III – Modelo do Termo de Adesão.

## **25. DO FORO**

**25.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 19 de outubro de 2023.

**Autoridade Competente**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO:**

O presente edital tem como objetivo a contratação para o fornecimento em regime de consignação visando futuras e eventuais contratações de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS PARA CIRÚRGIAS UROLÓGICAS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR** via regime de consignação dos materiais e comodato dos equipamentos, para abastecimento das unidades hospitalares em atendimento aos pacientes/usuários do SUS, durante o período de 12 meses conforme especificações e estimativa de consumo.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, a necessidade da Contratação de Empresa (s) para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Médico Hospitalar, Equipamentos, instrumentais para cirurgias urológicas via registro de preço com o objetivo do abastecimento complementar da rede estadual de saúde da atenção hospitalar do Estado de Sergipe. A contratação será pela estimativa citada anteriormente, haja vista, não existir certeza da quantidade a ser adquirida, uma vez que depende das condições clínicas do paciente para escolha do material, tipo e tamanho a ser utilizado, muitas vezes decidido somente no momento da cirurgia, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência;

Considerando a necessidade e execução dos procedimentos Endoscópicos na Urgência da nossa unidade hospitalar e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória.

#### **3. DAS CARACTERÍSTICAS e QUALIDADE DOS MATERIAIS:**

3.1 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, ANVISA e IMETRO, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em

suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

3.2 Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser reposto pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível

3.3 Todos os insumos deverão possuir descrição detalhada, juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português;

3.4 Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

3.5 Nos casos da dispensação de material, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso das caixas e materiais daquele fornecedor, e, consequentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares de modo tempestivo.

3.6 O Prazo de validade dos materiais que serão entregues deverá ter o prazo equivalente a, no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses;

#### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**4.2.** As Empresas deverão apresentar:

- Especificação técnica do produto completa, dimensões como diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade; transparência; flexibilidade ou rigidez; pontas; apêndices; adaptabilidade; capacidade; esterilidade; se é descartável ou não; impressão da marca no corpo dos artigos e série, caso aplicável, tipo de fechamento: tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção aluminizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora; tipo de apresentação: frasco, bandeja, rolo; tipo de embalagem: plástico selado, papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos; se for acessório ou necessitar acessórios: requisitos de compatibilidade;
- Cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do Edital. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução;
- Cópia do Certificado de Registro quando couber ou cadastro para os artigos médicos classificados nas classes de risco I e II do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), ou cópia da publicação em Diário Oficial da União (DOU), onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto ou cópia da solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado com caneta marca-texto cada item, segundo Resolução 40 de 26/08/2015;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do insumo que estiver oferecendo, caso este insumo seja importado, apresentar CBPF ou documento relacionando o órgão responsável do país de origem;
- No caso de artigos de classe de risco III e IV, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação, de acordo com as RDC's Nos. 59 e 185 da ANVISA.

## 5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

**5.1.** A empresa fornecedora **deverá manter obrigatoriamente no centro cirúrgico da unidade todos os itens constantes nos descritivos avulsos ou os itens em regime de consignação** bem como todos os instrumentais necessários à sua plena utilização; deverá manter ou entregar os comodatos e insumos em tempo hábil para realização dos procedimentos, conforme regramento descrito.

**5.2.** A primeira entrega e as demais (repositões dos materiais) deverão ser efetuadas ao Setor/Gestor do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante, correndo por conta exclusiva

da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, ressaltando-se que, toda primeira entrega de cada item será precedida de autorizo da fiscalização da SES. Para primeira entrega a empresa terá o prazo máximo de 15 dias corridos, após esse recebimento as reposições seguem fluxo de no máximo 24 horas para cirurgias de urgências e 48 horas para cirurgias eletivas.

**5.3.** As reposições dos materiais, instrumentais, e ferramentas deverão ocorrer de forma sistemática por parte da empresa contratada, devendo esses já estarem limpos, desinfetados e esterilizados. A reposição deverá contar da data da solicitação da Coordenação do Centro Cirúrgico e/ou Coordenação Administrativa dos hospitais, expressa pelo Formulário de Utilização dos itens. As mesmas deverão ser efetivadas em um prazo máximo de 24 horas para cirurgias de urgências e 48 horas para cirurgias eletivas. A contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, e-mail etc.) para que esta solicitação seja devidamente recebida;

**5.4** A contratada deverá realizar a limpeza e processamento dos seus materiais, instrumentais e equipamentos; e só após passar por esse processo de limpeza, desinfecção e esterilização deverá entregar no CME da unidade.

**5.5.** As reposições dos materiais, instrumentais e equipamentos dar-se-ão no setor designado pela Unidade, cujo acompanhamento, conferência física e documental serão efetuadas pela Chefia do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante;

**5.6.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes nesse termo, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de a futura Contratada incorrer nas sanções previstas neste documento;

**5.7.** A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, **todos os instrumentos e equipamentos necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda informada pela unidade**, obrigando-se a efetuar a **troca imediata**, quando os mesmos estiverem **sem condições ideais de uso**;

**5.8.** Os materiais, instrumentais e equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas próprias para que na utilização dos insumos, instrumentos e equipamentos estejam disponíveis adequadamente e de forma completa para não gerar transtornos no ato cirúrgico;

---

- 5.9.** Para a devida guarda dos materiais, instrumentais e equipamentos serão designados como responsáveis o Coordenador/Gestor do Bloco cirúrgico;
- 5.10.** A contratada deverá manter quantidade mínima de estoque no ambiente hospitalar, informado pelo gestor da unidade no ato da primeira entrega, não serão aceitas quantidades maiores no arsenal da unidade que não fora previamente pactuada com a gestão da unidade;
- 5.11.** A empresa deverá manter à disposição da unidade hospitalar, profissional devidamente qualificado para acompanhar a utilização dos equipamentos e instrumentais, todos os dias, as 24h (vinte e quatro horas) e desta forma orientar a equipe para a correta utilização e processamento dos materiais;
- 5.12.** A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas à noite, fins de semana e feriado, caso seja necessário;
- 5.13.** Nos casos da dispensação de material – SUS, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso dos materiais daquele fornecedor, e, consequentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde de modo tempestivo;
- 5.14.** Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso;
- 5.15.** Os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA, e atender à Lei 8078/90 - do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.16.** Quando do encerramento do contrato, os materiais, instrumentais e equipamentos entregues, em consignação e comodato e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados junto aos Hospitais com pontuação prévia para a retirada;
- 5.17** Somente serão faturados os itens utilizados;
- 5.18.** A CONTRATANTE verificará se os produtos entregues estão de acordo com o material solicitado, caso não estejam em acordo, a CONTRATANTE poderá efetuar a devolução destes produtos, e a CONTRATADA deverá substituir tais materiais, sem ônus algum para a CONTRATANTE.
- 5.19** Para os insumos de material médico hospitalar quem é responsável na SES é o CADIM-MMH e para os equipamentos em regime de comodato a responsabilidade na SES é CADIM-CEQUIP

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE:**

### **6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** A CONTRATADA deverá possuir a disponibilidade de todos os itens listados neste termo para realização de procedimentos e todos os materiais solicitados deverão ser acompanhados em número suficiente e em dimensões correspondentes dos respectivos componentes.

**6.1.3.** A CONTRATADA, para atendimentos aos lotes, deve garantir que os materiais, instrumentais, equipamentos e acessórios serão compatíveis entre si.

**6.1.4.** A arrematante deverá CONSIGNAR os insumos para a realização dos procedimentos urológicos e COMODATAR os equipamentos para a realização de URETERORRENOLITOTRIPSIA, NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA BALÍSTICA, URETROCISTOSCOPIAS, RESSECTOSCÓPIA bem como o equipamento de apoio para composição da TORRE DE VÍDEO CIRURGIA.

a) Os equipamentos devem possuir registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança;

b) A CONTRATADA será responsável por manutenções corretivas e preventivas, por suas custas, e substituirá os equipamentos em comodato que necessitam de manutenções externas para não prejudicar os procedimentos agendados e metas cirúrgicas e quando solicitado pela contratante a contratada deverá apresentar os registros das manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos em comodato.

**6.1.5** Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

**6.1.6.** O fornecedor deverá fornecer em comodato (cessão gratuita) de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável.

**6.1.7** Os Equipamentos em Comodato deverão ser de um único fabricante, no intuito de não haver problemas relacionados à fadiga do material, perda de calor, vazamentos, falhas no encaixe e perda de energia durante o ato operatório

**6.1.8.** Os insumos e equipamentos do lote poderão ser de marcas diferentes, desde que, sejam similares ou compatíveis com os equipamentos e instrumentais em comodatos.

**6.1.9** A primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 15 (quinze dias consecutivos), da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 horas;

**6.1.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do **bloco de solicitação ou Formulário de Utilização do consignado** e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida;

**6.1.11.** Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor / Centro Cirúrgico;

**6.1.12.** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso;

**6.1.13.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**6.1.14.** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

**6.1.15.** Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE;

**6.1.16.** Notificar a SES, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**6.1.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

**6.1.18.** Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias;

**6.1.19.** O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados;

**6.1.20.** Na mudança do responsável técnico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico;

**6.1.21** A CONTRATADA deverá acompanhar o desempenho de todos instrumentais após cada uso de forma a verificar a necessidade de eventuais substituições;

**6.1.22.** Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

I- Instrumentais avariados:

a) Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignadas ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;

b) A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

II - Materiais de consumo avariados;

a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

- a. Defeito de fabricação;
- b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;
- c. Avaria causada durante a manipulação do material;
- d. Extravio;

b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, juntamente com o TERMO CIRCUSNTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;

c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;

d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

#### **6.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

**6.2.2.** Fiscalizar a execução do contrato;

**6.2.3.** Executar o pagamento das despesas realizadas e devidamente atestadas pelo Setor competente dentro do prazo previsto.

### **7. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS**

7.1 Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, **é possível que seja necessária solicitação de amostra**, nesse caso, o licitante arrematante **será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica**.

#### **Exigências Legais para qualificação técnica do processo licitatório de aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**

**Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerente a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 8666/93 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências. Para cumprimento das exigências legais, segue as certificações necessárias para o objeto desse registro.**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades ou prazos, através da apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto ou similar desta licitação; **(inciso 2 caput art 30 da Lei 8666/93)**.
- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- Apresentação de Alvará de funcionamento

- Certificado de registro no MS/ANVISA (AFE / **REGISTRO DATAVISA DA EMPRESA GANHADORA DO CERTAME**)
- Certificado de Registro no MS/ANVISA- conforme RCD 185/2001 ou cópia legível da publicação no DOU; (**DO PRODUTO A SER FORNECIDO**)
- Certificado de Registro no MS/ANVISA por família- conforme RDC 97/2000 ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU;
- Certificado de Registro de isenção de Registro MS/ANVISA- conforme DECRETO 79094/77 e RDC 185/2001 e RDC 24/2010 e RDC 25/2010 (apenas para os itens que não se enquadrem nas as certificações acima citadas) ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU;
- Eventuais documentos em língua estrangeira, acompanhados da tradução juramentada.

## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

### LOTE 01

#### **A -ESPECIFICAÇÃO DO ITENS PARA PROCEDIMENTO DE RESSEÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (itens consignados e com comodato)**

ITEM	DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA 12 MESES
01	ELETRODO DE CORTE TIPO ALÇA (bipolar)	ELETRODO DE CORTE TIPO ALÇA (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 20/24fr.	Unidade	100
02	ELETRODO DE CORTE TIPO FACA ANGULADA (bipolar)	ELETRODO DE CORTE TIPO ALCA ANGULADA (bipolar), para Eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo faca angulada; diâmetro de 5 mm; 24fr; para uso com camisas de 24/26 fr; e elemento de trabalho	Unidade	100
03	ELETRODO TIPO BOLA ANGULADA (bipolar)	ELETRODO TIPO BOLA ANGULADA (bipolar) para Eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo bola angulada; diâmetro de 5 mm; bipolar; para uso com camisas de 24/26 fr.	Unidade	100
04	FACA ENDOSCOPICA FRIA tipo SACKS [FRIA tipo SACKS	FACA ENDOSCOPICA FRIA tipo SACKS (bipolar), para uretrotomia, tipo	Unidade	120

	(bipolar)	reta, lisa, 24fr.		
05	EVACUADOR DESCARTAVEL (TIPO ELLIK)	EVACUADOR DESCARTAVEL (TIPO ELLIK); bulbo de plástico; material para sucção pera de borracha; livre de látex e ergonômica; com adaptador para camisa ressectoscopica; capacidade do evacuador aproximada de 350 a 450 ml; seu copo permite acumulo de no mínimo 70 ml; embalagem individual; utilizado para fazer tanto a irrigação quanto a aspiração dos resíduos de tecido da próstata durante uma RTU; com sistema de trava que evita que haja vazamento e consequentemente contaminação; possuir internamente um copo coletor de resíduos que seja de fácil manuseio para retirar; embalagem individual contendo dados de identificação; procedência; data de fabricação; prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	300

**B - COMODATO PARA EXCUSSÃO DO PROCEDIMENTO DE RESSEÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA E, URETROTOMIA INTERNA (deverá conter no mínimo, os seguintes itens e especificações):**

- 01 - Endoscópio rígido para observação, modelo autoclavável, com AV=30°, D=4mm e C=302mm, com sistema de lentes em forma de Bastão, resultando em imagem com excelente resolução e contraste, que permita gravação a Laser.
- 01-Camisa endoscópica, para cistoscopia vermelha, com duas torneiras para irrigação, diâmetro de 21 Fr, com Obturador.
- 01- Peça guia (ponte telescópica) com 01 canal de trabalho para passagem de instrumentos, para camisa endoscópica.
- 01- Pinça para corpos estranhos, diâmetro de 7 fr e comprimento de 40 cm.
- 01 Cabo de iluminação com fibra ótica, Autoclavavel, Cinza, diâmetro de 4.1 mm e 3 metros de comprimento.
- 01-Elemento de trabalho passivo, com mola de ação por meio do dedo polegar, para cirurgias ressectoscópicas, completo, para uso com endoscópios 4mm e eletrodos 24Fr.
- 01- Camisa endoscópica, para uretrotomia, com canal filiformes, com duas torneiras para irrigação, diâmetro de 21 Fr com Obturador
- 01 - Obturador ponta romba, compatível para uso com camisa de uretrotomia 21Fr .

- 01- Peça Giratória com obturador, 02 canais de trabalho para passagem de elemento de trabalho.
- 01- Fonte de Luz, LED, para utilização com todos os procedimentos diagnósticos ou cirúrgicos por oferecer iluminação ao campo examinado. Com baixo consumo de energia, baixo aquecimento e alta eficiência luminosa. Com vida útil da lâmpada 50.000mil horas; Fusível de Vidro 250v mais uma unidade de reserva.
- 01- Microcâmera com processadora, 1 chip, 500 linhas de resolução horizontal, Seleção White Balance Automatic, Set e Manual, com opção de ganho de luz. Com saídas S-VHS, HDMI. Acessórios: Cabo Frontal de vídeo; Lente Objetiva C-Mount; Cabeçote de 1Chip; Coupler; Cabos de; Cabo Vídeo (Y/C) e Cabo de vídeo HDMI; Cabo de Alimentação.
- 01- Monitor 21, LCD ou LED, de alta resolução, para captura de imagem, com entradas HDMI, SV, Coaxial, VCD, RGB, RCA ou compatíveis.

## LOTE 02

### **A -ESPECIFICAÇÃO DO ITENS PARA PROCEDIMENTO DE URETROLITROTRIPSIA SEMIRRÍGIDA E FLEXÍVEL (itens consignados e com comodato)**

ITEM	DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA 12 MESES
06	CATETER URETRAL 5FR COM BALÃO	CATETER URETRAL 5FR COM BALÃO; balão de dilatação ureteral; em poliuretano; diâmetro de 5fr; comprimento de 70 cm; com inflação do balão de 6 mm; balão c/ comprimento aproximado de 4cm; acompanhado de fio guia metálico de aproximadamente 145cm de comprimento; diâmetro de 0,038 inch.	Unidade	50
07	CATETER URETRAL 6FR COM BALÃO	CATETER URETRAL 6FR COM BALÃO; balão de dilatação ureteral; em poliuretano; diâmetro de 6fr; comprimento de 70 cm; com inflação do balão de 6 mm; balão c/ comprimento aproximado de 4cm; acompanhado de fio guia metálico de aproximadamente 145cm de comprimento; diâmetro de 0,038 inch.	Unidade	100
08	CATETER URETRAL 7FR COM BALÃO	CATETER URETRAL 7FR COM BALÃO; balão de dilatação ureteral; em poliuretano; diâmetro de 7fr; comprimento de 70 cm; com inflação	Unidade	50


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

		do balão de 6 mm; balão com comprimento aproximado de 4cm; acompanhado de fio guia metálico de aproximadamente 145cm de comprimento; diâmetro de 0,038 inch.		
09	KIT DE DILATADORES URETERAIS	KIT DE DILATADORES URETERAIS; conjunto contendo 9 dilatadores; radiopacos; sequencias com calibres 6; 8; 9; 10; 11; 12; 14; 16 e 18 french; em polietileno; com comprimento de 60 cm aproximadamente; acompanha tambem um fio guia em aço metálico com calibre de 0,038 inch; medindo aproximadamente 145 cm de comprimento; com a ponta atraumatica flexível de 3cm.	Kit	10
10	FIBRA A LASER (300mm x 3m a 400mm x3m )	FIBRA A LASER confeccionada em silica e silicone com revestimento em teflon atóxico com dimensão aproximada ENTRE 300mm x 3m a 400mm x3m	Unidade	200
11	FIBRA A LASER (200mm x 3m a 272mm x3m)	FIBRA A LASER confeccionada em silica e silicone com revestimento em teflon atóxico com dimensão aproximada ENTRE 200mm x 3m a 272mm x3m	Unidade	300
12	IRRIGADOR MANUAL	IRRIGADOR MANUAL para procedimentos urológicos de ureteroscopia semi-rígida e flexível para facilitar a visualização da região em procedimento.	Unidade	200
13	BAINHA URETERAL 11/13FR	BAINHA URETERAL para procedimentos endourológicos, composto por um cateter dilatador com a extremidade distal em forma cônica e por uma bainha, ambos com recobrimento hidrofílico.	Unidade	20
14	SONDA/CATETER DORMIA 12 FR	SONDA/CATETER DORMIA; basket dormia; para cirurgia percutânea; com manopla ergonômica; cânula em aço inox; revestida com teflon ou similar para evitar fricção no canal de trabalho do nefroscopio; com	Unidade	200


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

		diâmetro de 12 french; 38 cm de comp. aproximado; com uma cesta de 4 fios em nitinol sem ponta para evitar sangramento.		
15	SONDA/CATETER DORMIA 1,9 a 3,5 fr	SONDA/CATETER DORMIA; em pvc revestido em nitinol sem efeito memoria, composto de cateter radiopaco, fio, cabo, medindo 90 a 120cm, calibre de 1,9 a 3.5fr, esteril, para procedimentos urologicos, contendo 4 fios, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	150
16	KIT Cateter URETERAL DUPLO J COM GUIA HIDRÓFILO 4.7FRx16CM	KIT Cateter URETERAL DUPLO J COM GUIA HIDRÓFILO 4.7FRx16CM estéril de poliuretano, radiopaco, com graduação em centímetros na sua porção reta, com orifícios de drenagem, extremidades em formato circular abertas. A extremidade cranial em forma de "pig tail", com uma única volta. Contém clamp de fixação, bainha de introdução em poliuretano com aproximadamente 50 cm, fio guia HIDROFILO flexível com aproximadamente 100cm a 150cm e 01 ponta flexível de segurança.	Kit	300
17	Kit Cateter URETRAL duplo J COM GUIA TEFLON 4.7 ou 4.8Fr	Kit Cateter ureteral duplo J COM GUIA TEFLON 4.7 ou 4.8Fr, medindo aproximadamente 24 cm de comprimento, estéril de poliuretano, radiopaco, com graduação em centímetros na sua porção reta, com orifícios de drenagem, extremidades em formato circular abertas. A extremidade cranial em forma de "pig tail", com uma única volta. Contém clamp de fixação, bainha de introdução em poliuretano com aproximadamente 50 cm, fio guia TEFLONADO flexível com aproximadamente 100cm a 150cm e 01 ponta flexível de segurança	Kit	50


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

18	KIT Cateter URETERAL DUPLO J COM GUIA HIDRÓFILO 6FR	KIT Cateter URETERAL DUPLO J COM GUIA HIDRÓFILO 6FR estéril de poliuretano, radiopaco, com graduação em centímetros na sua porção reta, com orifícios de drenagem, extremidades em formato circular abertas. A extremidade cranial em forma de "pig tail", com uma única volta. Contém clamp de fixação, bainha de introdução em poliuretano com aproximadamente 50 cm, fio guia em hidrofilico flexível com aproximadamente 100cm a 150 cm e 01 ponta flexível de segurança.	Kit	400
19	KIT Cateter URETERAL DUPLO J COM GUIA TEFILON 6FR	KIT Cateter URETERAL DUPLO J COM GUIA TEFILON 6FR, estéril de poliuretano, radiopaco, com graduação em centímetros na sua porção reta, com orifícios de drenagem, extremidades em formato circular abertas. A extremidade cranial em forma de "pig tail", com uma única volta. Contém clamp de fixação, bainha de introdução em poliuretano com aproximadamente 50 cm, fio guia em teflon flexível com aproximadamente 100cm a 150cm e 01 ponta flexível de segurança.	Kit	120
20	KIT Cateter URETERAL DUPLO J COM GUIA HIDROFILO 7FR	KIT Cateter URETERAL DUPLO J COM GUIA HIDROFILO 7FR, estéril de poliuretano, radiopaco, com graduação em centímetros na sua porção reta, com orifícios de drenagem, extremidades em formato circular abertas. A extremidade cranial em forma de "pig tail", com uma única volta. Contém clamp de fixação, bainha de introdução em poliuretano com aproximadamente 50 cm, fio guia em hidrofilico flexível com aproximadamente 100cm a 150cm e 01 ponta flexível de segurança	Kit	200
21	KIT Cateter URETERAL DUPLO J COM GUIA TEFILON 7FR	KIT Cateter URETERAL DUPLO J COM GUIA TEFILON 7FR estéril de poliuretano, radiopaco, com	Kit	60


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

		graduação em centímetros na sua porção reta, com orifícios de drenagem, extremidades em formato circular abertas. A extremidade cranial em forma de "pig tail", com uma única volta. Contém clamp de fixação, bainha de introdução em poliuretano com aproximadamente 50 cm, fio guia em teflon flexível com aproximadamente 100cm a 150 cm e 01 ponta flexível de segurança.		
22	KIT Cateter URETERAL DUPLO J 6FR (longa permanência)	KIT Cateter URETERAL DUPLO J 6FR: O kit deverá ser composto por: um cateter ureteral duplo j; de longa permanência (até 360 dias); 6 FR comprimento de 26 cm; com comprimento de 145 cm; para pacientes com estenose ou tumor; com compressão ureteral extrínseca.	Unidade	150
23	FIO GUIA TEFLONADO	FIO GUIA TEFLONADO; recoberto com teflon; teflonado; comprimento aproximado de 150 cm; diâmetro de 0,035 INCH; não hidrofílico; extremidade flexível em j; com raio aproximado de 3 mm para cirurgia renal percutânea.	Unidade	250
24	FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO	FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO; com diâmetro de 0,035 Comprimento aproximado de 150 cm; bicolor com núcleo de nitinol; em embalagem estéril; descartável.	Unidade	100
25	FIO GUIA HIDROFÍLICO	FIO GUIA HIDROFÍLICO; em nitinol; SLIP COAT; com memória; calibre de 0,035 INCH; Comprimento aproximado de 150 cm; acompanha uma manopla para controlar o torque; para manusear o guia com facilidade.	Unidade	100

**B - COMODATO PARA EXCUSSÃO DO PROCEDIMENTO DE URETROLITROTRIPSIA SEMIRRÍGIDA E FLEXÍVEL, NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA , CISTOLITOTRIPSIA (deverá conter no mínimo, os seguintes itens e especificações):**

- 01 - Endoscópio semirrígido com fibra ótica para visualização, com canal de instrumentos, 6/7.5Fr, canal 5.4mm, comprimento de 430mm 0°, modelo ocular reta, com ponte fixa, sendo um canal com duas entrada, gravação a laser.
- 01 Nefroscópio 8mm, 4,1mm, 0° autoclavável
- 01 - Litotritor balístico com sistema Pneumático, considerando processador de ar, bivolt, Autoclavel a 130° em Óxido de etileno. Com acessórios: 2 mangueiras transparentes frontais; uma mangueira de ar traseira azul, com conexão de ar; duas peças de mão com estojo em aço inox para armazenamento; compõe 3 probes.
- 01 - Litotritor a Laser
- 01- Pinça Tridente Flexível para retirada de cálculos, diâmetro de 3fr, comprimento de 120cm, para uso na ureterorenoscopia Flexível, confeccionada em aço inox, com Pressão Negativa, empunhadura com formato em U, em embalagem estéril, descartável.
- 01- Pinça Bidente para retirada de cálculos, diâmetro de 3fr, comprimento de 56cm, para uso na ureterorenoscopia, confeccionada em aço inox, com Pressão Negativa, empunhadura com formato em U, em embalagem estéril, descartável.
- 01-Camisa endoscópica, para cistoscopia vermelha, com duas torneiras para irrigação, diâmetro de 21Fr, com Obturador.
- 01-Camisa endoscópica, para cistoscopia vermelha, com duas torneiras para irrigação, diâmetro de 26Fr, com Obturador.
- Pinça para Litotripsia manual, com canal de trabalho compatível com ótica de 4mm, articulada, com dentes, tipo Lowsley ou similar, compativel com canal para trabalho de 26Fr.
- Pinça para corpos estranhos, diâmetro de 7 fr e comprimento de 40 cm.
- Cabo de iluminação com fibra ótica, Autoclavavel, Cinza, diâmetro de 4.1 mm e 3 metros de Comprimento.
- Peça guia (ponte telescópica) com 01 canal de trabalho para passagem de instrumentos, para camisa endoscópica.
- Endoscópio rígido para observação, modelo autoclavável , com AV=30°, D=4 mm e C=302 mm, com sistema com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste, com gravação a laser.
- Endoscópio flexível Digital, constituído por: pinça para biopsia, pinça para corpos estranhos, conexão para compensação da pressão, conjunto para teste de vazamento, com pera e manômetro. 01 (um) endoscópio flexível, com D=2,5mm, C=27cm, AV=0°, CV=90°, deflexão=180/90° para cima e para baixo constituído por conexão para compensação da pressão, conjunto para teste de vazamento com pera e manômetro e caleta.

- 01- Fonte de Luz, LED, para utilização com todos os procedimentos diagnósticos ou cirúrgicos por oferecer iluminação ao campo examinado. Com baixo consumo de energia, baixo aquecimento e alta eficiência luminosa. Com vida útil da lâmpada 50.000mil horas; Fusível de Vidro 250v mais uma unidade de reserva.
- 01- Microcâmera com processadora, 1 chip, 500 linhas de resolução horizontal, Seleção White Balance Automatic, Set e Manual, com opção de ganho de luz. Com saídas S-VHS, HDMI. Acessórios: Cabo Frontal de vídeo; Lente Objetiva C-Mount; Cabeçote de 1Chip; Coupler; Cabos de; Cabo Vídeo (Y/C) e Cabo de vídeo HDMI; Cabo de Alimentação.
- 01- Monitor 21, LCD ou LED, de alta resolução, para captura de imagem, com entradas HDMI, SV, Coaxial, VCD, RGB, RCA ou compatíveis.

### LOTE 03

#### **ITENS PARA PROCEDIMENTOS AVULSOS EM CONSIGNAÇÃO (CATETER CISTOSTOMIA)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRITIVO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESTIMATIVA 12 MESES</b>
26	Cateter balão para cistostomia em silicone calibre 12fr	Cateter balão para cistostomia em silicone calibre 12fr radiopaco e biocompatível devendo possuir cânula percutânea inoxidável peel-away descartável e conector para a sonda.	Unidade	150
27	Cateter balão para cistostomia em silicone calibre 14fr	Cateter balão para cistostomia em silicone calibre 14fr radiopaco e biocompatível devendo possuir cânula percutânea inoxidável peel-away descartável e conector para a sonda.	Unidade	200
28	Cateter balão para cistostomia em silicone calibre 16fr	Cateter balão para cistostomia em silicone calibre 16fr radiopaco e biocompatível devendo possuir cânula percutânea inoxidável peel-away descartável e conector para a sonda.	Unidade	200
29	Cateter balão para cistostomia em silicone ou látex calibre 18fr	Cateter balão para cistostomia em silicone ou látex calibre 18fr radiopaco e biocompatível devendo possuir cânula percutânea inoxidável peel-away descartável e conector para a sonda.	Unidade	500

30	Cateter balão/pigtail para cistostomia em silicone calibre 12fr	Cateter balão/pigtail para cistostomia em silicone calibre 12fr radiopaco e biocompatível devendo possuir cânula percutânea inoxidável peel-away descartável e conector para a sonda.	Unidade	30

### LOTE 04

#### **ITENS PARA PROCEDIMENTOS AVULSOS EM CONSIGNAÇÃO (KIT NEFROSTOMIA)**

ITEM	DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA 12 MESES
31	KIT PARA NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA 10FR COM BALÃO	KIT PARA NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA 10FR COM BALÃO composto de :Cateter balão 10Fr fabricado em silicone, biocompatível e radiopaco; Acompanhado por 2 dilatadores percutâneos com diferentes calibres (2,7mm,3,3mm) guia metálico em aço inoxidável (0.035"x90cm) recoberto PTFE. introdutor com obturador.	Kit	610
32	KIT PARA NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA 12FR COM BALÃO	KIT PARA NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA 12FR COM BALÃO composto de :Cateter balão 12Fr fabricado em silicone, biocompatível e radiopaco; Acompanhado por 3 dilatadores percutâneos com diferentes calibres (3mm, 3,7mm e 4,3mm) guia metálico em aço inoxidável (0.035"x90cm) recoberto PTFE. Introdutor com bainha (peel away).	Kit	30
33	KIT NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA 14FR COM BALÃO	KIT NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA 14FR COM BALÃO; contendo: Cateter balão 14Fr fabricado em silicone, biocompatível e radiopaco; Acompanhado por 4 dilatadores percutâneos com diferentes calibres (2,3mm, 3mm, 3,7mm e 4,3mm) guia metálico em aço inoxidável (0.035"x90cm) recoberto PTFE.	Kit	200

		Introdutor com bainha (peel away).		
34	KIT NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA 16FR COM BALÃO	KIT NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA 16FR COM BALÃO; contendo: Cateter balão 16Fr fabricado em silicone, biocompatível e radiopaco; Acompanhado por 4 dilatadores percutâneos com diferentes calibres e guia metálico em aço inoxidável (0.035"x90cm) recoberto PTFE. Introdutor com bainha (peel away).	Kit	250

### LOTE 05

#### **ITENS PARA PROCEDIMENTOS AVULSOS EM CONSIGNAÇÃO (EQUIPO PARA CITOSCOPIA)**

ITEM	DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA 12 MESES
35	EQUIPO OU EXTENSOR PARA IRRIGAÇÃO (CISTOSCOPIA) 4 VIAS;	EQUIPO OU EXTENSOR PARA IRRIGAÇÃO (CISTOSCOPIA) 4 VIAS; extensor para irrigação de soluções; em 4 vias; 1,60cm de comp.; dotado de tubo flexível cristal; atóxico; grau medico; com boa flexibilidade e 1/4 de diâmetro uniforme; penetradores anatômicos para adaptação em ampolas; bolsas plásticas e frascos; protetor do penetrador adequado para garantir a esterilidade do produto; corta-fluxo tipo clamp de fácil manuseio; esterilizado oxido de etileno.	Unidade	500
36	EQUIPO OU EXTENSOR PARA IRRIGAÇÃO (CISTOSCOPIA) 2 VIAS;	EQUIPO OU EXTENSOR PARA IRRIGAÇÃO (CISTOSCOPIA) 2 VIAS; de líquidos; 2 vias; medindo 1,60cm; dotado de tubo flexível cristal; atóxico grau médico com boa flexibilidade e 1/4 de diâmetro uniforme; penetradores anatômicos para adaptação em ampolas/bolsas plásticas e frascos; protetor do;	Unidade	500

**9. Local de instalação:**

Hospital de Urgência de Sergipe localizado na Av Tancredo Neves, sem número, bairro Capucho, Aracaju-SE.

---

**TAIS AZEVEDO DE ARAGÃO  
Enfermeira – COREN/SE 213554**  
**Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° XXXXX**

**PROCESSO DE COMPRAS N° 4361/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 207/2023**

**NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR: XXXXXXXXX**

**ENDERECO: XXXXXXXXX**

**CNPJ/MF sob o n° XXXXXX, através de seu representante legal, XXXXXXXX, RG n° XXXXX, CPF n° XXXXX, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 – Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Walter Gomes Pinheiro Junior, Secretário de Estado da Saúde, nomeado por Decreto em 04 de janeiro de 2023, publicado no DOE de 05 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO n° XXXX, processo administrativo n° XXXXXXXX, RESOLVE registrar as obrigações da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste termo, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, de 17.07.2002 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 24.912/07, de 20.12.2007 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDORA para fornecimento de, **em regime de consignação, Material Médico Hospitalar, Equipamentos, Instrumentais para cirurgias urológicas da Rede Estadual de Saúde – Atenção Hospitalar – via regime de consignação dos materiais e comodato dos equipamentos, para abastecimento das**

**unidades hospitalares em atendimento aos pacientes/usuários do SUS, durante o período de 12 meses conforme especificações e estimativa de consumo**, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em xx/xx/xxxx, originária do Pregão Eletrônico n° 207/2023, e conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos contratos ou instrumentos correlatos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Estado de Sergipe, através da Secretaria da Saúde.

1.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2.2 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo do contrato ou do instrumento correlato estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento correlato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n° 8.666/93 (§ 4º do art. 32 do Decreto Estadual n° 25.728/2008).

1.2.3 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo desta Secretaria, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação de recursos suficientes para fazer face ao aumento de despesa.

1.2.4 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do Processo de Licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

## 2. DA VINCULAÇÃO

2.1 O disposto no Termo de Compromisso de Fornecimento e na Ata deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas

gerais da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 25.728/08, do Decreto Estadual 24.912/07, além do que mais for exigido no Edital e em seus anexos.

2.2 As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico **nº 207/2023** integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

### **3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote (s) xxxx constante(s) de sua proposta, apresentada **no Pregão Eletrônico nº 207/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.4 A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que foi realizado a contento.

3.5 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

3.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federais (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à

dívida ativa da União e as contribuições previdenciárias e de terceiros) e do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) da sede da contatada.

3.7 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.8 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 3.1, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e do efetivo pagamento.

3.9 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

4.1 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados e deste instrumento, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.7 A arrematante deverá CONSIGNAR os insumos para a realização dos procedimentos urológicos e COMODATAR os equipamentos para a realização de URETERORRENOLITOTRIPSIA, NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA BALÍSTICA, URETROCISTOSCO-

PIAS, RESSECTOSCÓPIA bem como o equipamento de apoio para composição da TORRE DE VÍDEO CIRURGIA.

4.8 a) os equipamentos devem possuir registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança;

4.9 b) quando solicitado pela contratante a contratada deverá apresentar os registros das manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos em comodato.

4.10 Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

4.11 O fornecedor deverá fornecer em comodato (cessão gratuita) de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável.

4.12 Os Equipamentos em Comodato deverão ser de um único fabricante, no intuito de não haver problemas relacionados à fadiga do material, perda de calor, vazamentos, falhas no encaixe e perda de energia durante o ato operatório.

4.13 Os insumos e equipamentos do lote poderão ser de marcas diferentes, desde que, sejam similares ou compatíveis com os equipamentos e instrumentais em comodatos.

4.14 A primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 15 (quinze dias consecutivos), da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 horas;

4.15 As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do **bloco de solicitação ou Formulário de Utilização do consignado** e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida;

4.16 Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor / Centro Cirúrgico;

4.17 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias,

negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso;

4.18 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos;

4.19 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.20 Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE;

4.21 Notificar a SES, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.23 Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias;

4.24 O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados;

4.25 Na mudança do responsável técnico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico;

4.26 A CONTRATADA deverá acompanhar o desempenho de todos instrumentais após cada uso de forma a verificar a necessidade de eventuais substituições;

4.27 Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

4.28 I- Instrumentais avariados:

4.29 a) Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignadas ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;

4.30 b) A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

4.31 II - Materiais de consumo avariados;

4.32 a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

4.33 a. Defeito de fabricação;

4.34 b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;

4.35 c. Avaria causada durante a manipulação do material;

4.36 d. Extravio;

4.37 b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, juntamente com o TERMO CIRCUSNTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;

4.38 c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;

4.39 d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

4.40 A empresa fornecedora **deverá manter obrigatoriamente no centro cirúrgico da unidade todos os itens constantes nos descritivos em regime de consignação** bem como todos os instrumentais necessários à sua plena utilização.

4.41 As reposições dos materiais, instrumentais, e ferramentas deverão ocorrer de forma sistemática por parte da empresa contratada, devendo esses já estarem limpos, desinfetados e esterilizados. A reposição deverá contar da data da solicitação da Coordenação do Centro Ci-

rúrgico e/ou Coordenação Administrativa dos hospitais, expressa pelo Formulário de Utilização dos itens. As mesmas deverão ser efetivadas em um prazo máximo de 24 horas para cirurgias de urgências e 48 horas para cirurgias eletivas. A contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, e-mail etc.) para que esta solicitação seja devidamente recebida.

4.42 A contratada deverá realizar a limpeza e processamento dos seus materiais, instrumentais e equipamentos; e só após passar por esse processo de limpeza, desinfecção e esterilização deverá entregar no CME da unidade.

4.43 As reposições dos materiais, instrumentais e equipamentos dar-se-ão no setor designado pela Unidade, cujo acompanhamento, conferência física e documental serão efetuadas pela Chefia do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante.

4.44 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes nesse edital, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de a futura Contratada incorrer nas sanções previstas neste documento.

4.45 A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, **todos os instrumentos e equipamentos necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda informada pela unidade**, obrigando-se a efetuar a **troca imediata**, quando os mesmos estiverem **sem condições ideais de uso**.

4.46 Os materiais, instrumentais e equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas próprias para que na utilização dos insumos, instrumentos e equipamentos estejam disponíveis adequadamente e de forma completa para não gerar transtornos no ato cirúrgico.

4.47 A contratada deverá manter quantidade mínima de estoque no ambiente hospitalar, informado pelo gestor da unidade no ato da primeira entrega, não serão aceitas quantidades maiores no arsenal da unidade que não fora previamente pactuada com a gestão da unidade.

4.48 A empresa deverá manter à disposição da unidade hospitalar, profissional devidamente qualificado para acompanhar a utilização dos equipamentos e instrumentais, todos os

dias, as 24h (vinte e quatro horas) e desta forma orientar a equipe para a correta utilização e processamento dos materiais.

4.49 A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas à noite, fins de semana e feriado, caso seja necessário.

4.50 Nos casos da dispensação de material – SUS, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso dos materiais daquele fornecedor, e, consequentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde de modo tempestivo.

4.51 Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso.

4.52 Os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA, e atender à Lei 8078/90 - do Código de Defesa do Consumidor.

4.53 Quando do encerramento do contrato, os materiais, instrumentais e equipamentos entregues, em consignação e comodato e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados junto aos Hospitais com pontuação prévia para a retirada.

4.54 A Contratada deverá elaborar relatório mensal denominado Declaração de Emissão de Notas Fiscais, contendo a especificação e quantidade dos materiais utilizados no período, que, depois de aprovado pelas chefias responsáveis, serão devolvidos à empresa para a devolutiva confirmação de recebimento das notas fiscais, as quais são individualizadas por paciente.

4.55 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, ANVISA e IMETRO, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

4.56 Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde

reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser reposto pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível.

4.57 Todos os insumos deverão possuir descrição detalhada, juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português.

4.58 Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

4.59 Nos casos da dispensação de material, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso das caixas e materiais daquele fornecedor, e, consequentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares de modo tempestivo.

4.60 O Prazo de validade dos materiais que serão entregues deverá ter o prazo equivalente a, no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

## 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério desta Secretaria, serem celebrados tantos contratos ou instrumentos correlatos quantos necessários.

5.1.1 A ARP e o Termo de Compromisso de Fornecimento estarão vigentes até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## 6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade desta Secretaria, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo propONENTE vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Secretaria.

6.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente termo.

6.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6.5 Durante a vigência do contrato ou do instrumento correlato, a fiscalização será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual ou do instrumento equivalente, de tudo dando ciência à Administração.

6.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

6.6.1 O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato ou instrumento equivalente, desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos e dos instrumentos correlatos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, mas devem ser assinados com a ata ainda em vigor.

## 7. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF) e respectiva Nota de Empenho.

7.2 A entrega de materiais não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

7.3 Competirá a Secretaria proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou instrumento correlato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria não eximirá a empresa de total responsabilidade na execução do contrato ou do instrumento equivalente.

7.4 A primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 15 (quinze dias consecutivos), da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 horas.

7.5 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

7.6 Os bens entregues em desacordo com o especificado no Edital e na proposta da empresa serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato ou do instrumento equivalente, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.8 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

7.9 No caso de a entrega de produtos importarem valor superior ao limite máximo estabelecido, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

7.10 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

## 8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

8.6 Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

8.6.1 Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

8.7 O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços.
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada.
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital.
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br);
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.9 Não obstante o disposto no subitem **8.8, b.**, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br).

br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

8.9.1 Na hipótese prevista no subitem **8.7, f**, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

8.10 Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

9.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item **9.1.2**, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** – 12 (doze) meses, nos casos de:

**a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

**c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual.

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

**I** – Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

**II** – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também se encontram definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** – Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **207/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

**II** – É vedado caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

## 11. FORO

11.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

11.2 E para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR**  
**Secretário de Estado da Saúde**  
**Unidade Gerenciadora**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Procurador**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Empresa**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 207/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° XXXXX**

**EMPRESA (razão social): XXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX**

**ENDERECO: XXXXXXXXXXXXXX**

**CIDADE: XXXXXXXXXX**

**CEP: XXXXXXXXXXXXXX**

**TEL: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF: XXXXXXXXXXXXXX**

**RG: XXXXXXXXXXXX**

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total	Marca
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID.	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXX

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR**  
**Secretário de Estado da Saúde**  
**Unidade Gerenciadora**

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**Procurador**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Empresa**

**ANEXO III  
MODELO DO TERMO DE ADESÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023 (SRP)**

**TERMO DE ADESÃO**

*Termo de adesão referente à Registro de Preço nº 207/2023 visando futuras e eventuais contratações, em regime de consignação, de Material Médico Hospitalar, Equipamentos, Instrumentais para cirurgias urológicas da Rede Estadual de Saúde – Atenção Hospitalar – via regime de consignação dos materiais e comodato dos equipamentos, para abastecimento das unidades hospitalares em atendimento aos pacientes/usuários do SUS, durante o período de 12 meses conforme especificações e estimativa de consumo, que entre si fazem a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a) (inserir o nome do órgão aderente)*

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador(a) do RG nº (inserir número do RG) e do CPF nº (inserir número do CPF), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), dou anuênci a ao processo para aquisição de xxxxxxxxxxxxxxx, número (inserir numero do processo), responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato ou instrumento correlato/equivalente e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto nº 25.728, de 25 de novembro de 2008.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ XXXXX

Aracaju (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)**